



PROJETO DE LEI Nº

PL 1876/2005

Ao Protocolo Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)  
seguida à CEOF e COL.

Em, 06/05/05.

*Famian Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria do Planário

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - ASSPOLO e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - ASSPOLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de diretoria não remunerada, com objetivo social, assistencial, recreativo, esportivo, ambiental, inscrita no CNPJ 07.093.795/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1876/05  
Fls. N.º 01 R. TA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - ASSPOLO, entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada com o objetivo de representar os servidores do Zoológico frente a questões importantes como: aumento do quadro efetivo dos funcionários; questões salariais e outras.

O seu atual presidente, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA e toda a sua diretoria, vêm se esforçando ao máximo para elevar o nome da ASSPOLO em todos os níveis da sociedade.

Todos os associados da ASSPOLO trabalham diretamente com questões voltadas a ecologia. Tratam de animais e educam a sociedade demonstrando a importância da preservação do meio ambiente. Por isso, a ASSPOLO tem também como objetivo a educação ambiental. Junto ao pedido para a confecção desse projeto de lei, o Presidente da ASSPOLO brilhantemente se justifica dizendo que o "meio ambiente oferece aos seres vivos as condições essenciais para a sua sobrevivência e evolução. A sociedade humana não se sustenta sem

06/05/05 12:12


Assessoria



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.027.876/0001-10</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSPOLO - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA FUNDACAO POLO ECOLOGICO DE BRASILIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSPOLO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-6-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA DAS NACOES VIA L - 4 SUL</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO <b>AREA DA FUNPEP J. ZOO</b>	
CEP <b>70.610-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 22/03/2005 às 14:25:32 (data e hora de Brasília).

**Voltar**

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) 22/03/05

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PL Nº 1876/05  
**Fls. N.º 03 RITA**

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE  
BRASÍLIA  
ESTATUTO CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, tendo como sigla ASSPOLO, é uma entidade sem fins lucrativos, com diretoria não remunerada, duração indeterminada e objetivo social, assistencial, recreativo, esportivo e trabalhista dos servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

**Parágrafo único** - No texto deste Estatuto e nos demais documentos da Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, a expressão Associação equivale a denominação da entidade.

**Art. 2º** - A Associação, tem sede na Avenida das Nações VIA L4 - Sul, em Brasília, Distrito Federal e foro na cidade de Brasília Distrito Federal.

**Art. 3º** - Pessoa jurídica de direito privado, o patrimônio da Associação é distinto do de seus associados.

**Art. 4º** - No caso de dissolução da Associação, seus bens serão doados a outra entidade congênere, com diretoria não remunerada.

**CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** - Compõem a Associação:

- I. A Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho de Beneméritos e o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 6º** - A Assembléia Geral, órgão de deliberação máxima desta Associação, será soberana em suas decisões no que não contrariar as leis pertinentes.

**Art. 6A** - A Assembléia Geral é órgão de decisão da Associação. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados com direito a voto em primeira convocação, e maioria simples dos associados com direito a voto presentes em segunda convocação, exigindo-se pelos menos trinta minutos após a primeira.

**Art. 6B** - A Assembléia Geral será composta pelo Presidente, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e pela convocação de todos os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**§ 1º** - A convocação será efetuada por meio de publicação em um jornal de circulação no Distrito Federal e/ou no Diário Oficial do Distrito Federal em pelo menos dois dias úteis.

**§ 2º** - A convocação Assembléia Geral far-se-a na forma prevista no artigo antecedente, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 7º** - Compete à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I. Eleição e destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovação das contas anuais da Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - Asspolo;

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

Cartório do Núcleo Bandeirante  
Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas ficou arquivada cópia  
em microfilme sob nº  
187946

*[Handwritten signature]*

*Miriam*

*[Handwritten signature]*

*Ulrima*



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PC Nº 1876 / 05  
Fls. N.º 04 R 17A

II. Alterar o Estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e III e exigido a voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço das convocações seguintes.

#### **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 8º** - A Diretoria Executiva responsável pela administração da associação, é composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Tesoureiro;
- IV. Secretário;
- V. Diretor Social, de Comunicação e Marketing;
- VI. Diretor de Esporte e Recreação.

**Parágrafo primeiro** - O mandato da Diretoria Executiva será de (02) dois anos, sendo permitido o instituto da reeleição no curso do mandato para o período subsequente indefinidamente. Os membros da Diretoria Executiva poderão concorrer ao mesmo cargo ou qualquer outro. Excetuando-se o mandato da chapa eleita para a primeira Diretoria Executiva que terá seu término em janeiro do ano posterior a data de Fundação da Asspolo.

**Parágrafo segundo** - O cargo de Presidente e vice-presidente só poderão ser ocupados por Sócios Efetivos da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e desde que não ocupem função de confiança ou cargo em comissão no âmbito do poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 9º - Cabe ao Presidente:**

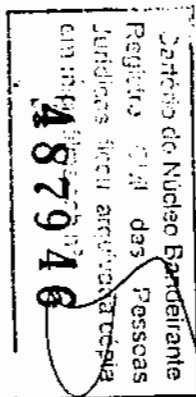
- I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo contratar procuradores;
- II. Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- III. Convocar reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Beneméritos;
- IV. Assinar ajustes, acordos e contratos e contrair empréstimos em nome da entidade junto às instituições Bancárias e financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- V. Indicar os representantes da ASSPOLO para atuarem como membros nos Conselhos Diretor Deliberativo da FunPEB ou naqueles que venham a sucedê-los.
- VI. Exercer outras atribuições legalmente fixadas.

**Parágrafo único** - Antes das eleições, os nomes dos candidatos à presidência e vice-presidência da associação deverão ser apreciados pelo Conselho de Beneméritos para referendo ou não devendo sob pena de nulidade ser observado o disposto no § 2º do art. 8º.

**Art. 10 - Cabe ao Vice-presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

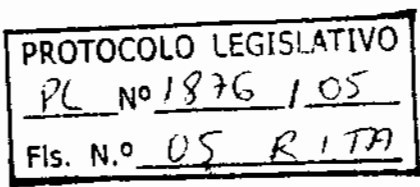


*[Handwritten signature]*

*Miriam Melo*

*ANDRE*

*URBANA*





## CAPITULO VII - DOS ASSOCIADOS

**Art. 17 -** A Associação terá as seguintes categorias de sócios:

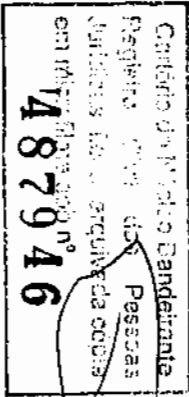
- I. Poderão associar-se qualquer servidor da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB, bem como servidores públicos que estejam vinculados a Administração Pública direta ou indireta do Distrito Federal sob regime jurídico estatutário regular, ou peculiar com investidura em caráter efetivo ou em comissão.
- II. **Sócios Efetivos** - São os servidores do quadro permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, assim como os servidores investidos em caráter efetivo do Governo do Distrito Federal (ativos ou inativos).
- III. **Sócios Contribuintes** - São os servidores que exercem cargo em comissão ou emprego público no âmbito da Fundação Pólo Ecológico de Brasília ou do Governo do Distrito Federal.
- IV. **Sócios Doadores** - Composto por pessoas indicadas pela Diretoria Executiva e que contribuíram com doação de certo vulto.
- V. **Sócios Honorários** - Composto por pessoas indicadas pela Diretoria Executiva e que tenham prestado relevante ajuda aos interesses da Associação.

**Art. 18 - Dos direitos dos Sócios:**

- I. Participar de todas as assembléias gerais e reuniões ordinárias da associação;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, observado o disposto no inciso seguinte e o contido no § 2º do art. 8º.
- III. O associado que desejar se candidatar aos cargos da Diretoria Executiva deverá contar com pelo menos 01 (um) ano na qualidade de associado junto à Asspolo, devendo estar em dia com as obrigações perante a entidade e não ter sofrido penalidade de suspensão;
- IV. Propor por escrito ou verbalmente a diretoria, quaisquer medidas que reverterá em proveito para a Asspolo - Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;
- V. Participar ativamente dos projetos, programas desenvolvidos pela diretoria.

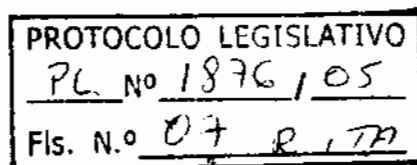
**Art. 19 Dos deveres dos Sócios:**

- I. Cumprir fielmente o estatuto, este regimento e demais disposições emanadas da diretoria executiva;
- II. Cooperar sempre, direta ou indiretamente para o engrandecimento da Asspolo;
- III. Tratar com urbanidade os membros da diretoria e demais pares;
- IV. Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer fato ou atitude de qualquer dos sócios que possa comprometer o nome da entidade.

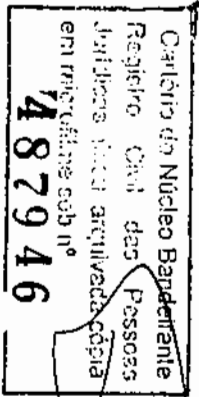


Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

Minia j. Melo



- Art. 20** Os Associados da Asspolo estarão sujeitos a punições, que dependerão da gravidade do ato, e do comprometimento do nome da entidade.
- Art. 21** Haverá três tipos de punições a saber:
- I. **ADVERTÊNCIA** - Por deliberação fundamentada de qualquer diretor e em consonância com a maioria absoluta da diretoria executiva será realizada por escrito e encaminhada através de carta registrada uma repreensão ao sócio infrator a respeito de atitudes suas que possam comprometer o nome da entidade, devendo a decisão ser comunicado aos demais sócios.
  - II. **SUSPENSÃO** - Por deliberação fundamentada do presidente em consonância com a maioria absoluta da diretoria executiva, será suspenso por período no mínimo de 30 e máximo de 90 dias, o sócio que comprometer de forma grave o nome da entidade como também aquele que já houver sido repreendido duas vezes e reincidir na terceira vez nas atitudes que caracterizam a pena de advertência, devendo ser comunicado aos demais sócios.
  - III. **EXCLUSÃO** - Por deliberação fundamentada do presidente e em consonância com a maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, será levado ao conhecimento da mesma o pedido de exclusão do quadro de associados, daquele sócio que comprometa de forma gravíssima o nome da entidade, ou que haja sido suspenso duas vezes em período inferior a um ano.



**Capítulo VIII – Das Receitas**

**Art. 22** Os recursos da Asspolo advirão da contribuição mensal dos seus Sócios Efetivos e Contribuintes.

**Art. 23** - A alíquota de contribuição dos Sócios Efetivos e contribuintes corresponderá a 1% (um por cento), do percebido pelo servidor observadas as seguintes situações:

- I. Sendo o sócio efetivo: O associado ocupante apenas do cargo efetivo, o percentual previsto no caput incidirá sobre o vencimento percebido pelo exercício do respectivo cargo;
- II. Sendo o sócio efetivo: O associado ocupante de cargo efetivo e de cargo comissionado, o percentual previsto no caput incidirá sobre o vencimento e a representação – CNE/DFG/DFA;
- III. Sendo o sócio contribuinte: O associado ocupante apenas do cargo comissionado, o percentual de 1% (um por cento) incidirá sobre a representação CNE/DFG/DFA.

Parágrafo único: O associado inativo sofrerá a incidência do percentual de 1%(um por cento) sobre o seu provento.

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

*Miriam Melo*

*ANA*

*Ulaine*



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1876/05  
Fls. N.º 08 RITA

**CAPÍTULO IX - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 24** - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente poderão ser ocupados por servidores do Quadro Permanente da Fundação Pólo Ecológico de Brasília (ativos ou inativos) desde que Sócios Efetivos.

**Art. 25** - Fara parte do Processo Eleitoral:

- I. A Comissão Eleitoral, que dirigirá o Processo Eleitoral;
- II. A Mesa Receptora, composta por Presidente e dois secretários, responsável pelo acompanhamento das urnas;
- III. A Mesa Apuradora, composta por Presidente, dois secretários e um (01) fiscal de cada chapa.

**Parágrafo único** - Os presidentes e membros das mesas receptora e apuradora serão indicados pela Comissão Eleitoral, excetuando-se o fiscal de cada chapa que será indicado pela própria chapa.

**Art. 26** - O Processo Eleitoral terá início na Segunda quinzena de outubro antes do final do mandato da Diretoria Executiva, quando será escolhido em Assembléia Geral uma Comissão Composta de (03) três membros (que não poderão pertencer a Diretoria Executiva, nem concorrer a qualquer de seus cargos) a qual dirigirá o Processo Eleitoral, publicando o Edital de convocação até o final da primeira quinzena de novembro.

**Art. 27** - Após a publicação do Edital de convocação da Comissão Eleitoral, as Chapas que concorrerão a Diretoria Executiva terão (10) dez dias para inscrição, apresentando seus respectivos nomes para referendo ou não no prazo de (03) três dias, os quais serão encaminhados ao Conselho de Beneméritos, em caso de referendo negativo terão mais (03) três dias para apresentar novos nomes, persistindo o referendo negativo pelo Conselho de Beneméritos a Chapa estará impugnada.

**Parágrafo único** - O referendo negativo por parte do Conselho de Beneméritos é Soberano, não necessitando de justificativa.

**Art. 28** - As Eleições para escolha da Diretoria Executiva ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro de acordo com o edital de convocação da Comissão de Processo Eleitoral.

**Art. 29** - Os registros das Chapas à Comissão do Processo deverão ser por escrito e conter o nome dos candidatos com suas respectivas assinaturas.

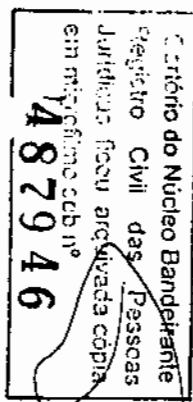
**Art. 30** - As Eleições ocorrerão em escrutínio secreto.

**Art. 31** - A forma de composição de cada mesa eleitoral receptora e sua forma de atuação seguirá orientação da Comissão Eleitoral.

**Art. 32** - Os trabalhos de apuração das eleições poderão ser acompanhados por um fiscal de cada chapa que comporão a mesa apuradora, seguindo as normas da Comissão de Processo Eleitoral.

**Art. 33** - Havendo a comprovação de fraude (maioria absoluta) por parte da mesa receptora ou por parte da mesa apuradora, as eleições serão anuladas, iniciando-se novo Processo Eleitoral, com prazos estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 34** - A posse da Diretoria Executiva escolhida em votação ocorrerá no primeiro dia útil de janeiro após o término do mandato da Diretoria Executiva anterior, ou, no caso de anulação das eleições por fraude, no prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral após nova

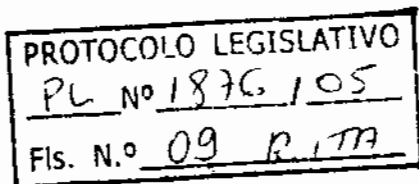


Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

*Miriam de Jesus*

*A. M. de Jesus*

*Ubirama*



eleito, não excedendo a segunda quinzena de fevereiro após o término do mandato da Diretoria Executiva anterior.

**Art. 35** - Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será eleita, após o referendo ou não do Conselho de Beneméritos.

**Art. 36** - O mandato da Diretoria Executiva de Fundação da Associação se estenderá até o primeiro dia útil de janeiro do ano posterior ao de sua posse, com os nomes indicados na Ata de Fundação, em Assembléia Geral estando presentes e assinando-a todos os seus associados.

**Art. 37** - Em caso de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva o Vice-Presidente assumirá imediatamente, persistindo a existência de vaga na Presidência, por qualquer outro motivo, será iniciado novo processo eleitoral, de acordo com a orientação da Comissão Eleitoral obedecendo a este Estatuto no que couber.

**Art. 38** - Os casos omissos do Processo Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - Serão considerados sócios em pleno gozo de seus direitos sociais aqueles que estiverem com suas contribuições em dia (no caso de Sócios Efetivos ou Sócios Contribuintes que contribuem mensalmente), e de maneira geral todos os associados que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou não tenham sido excluídos da Associação em razão de penalidade por atitude que não condiz com a postura de um ente desta Associação, após apreciação da Diretoria Executiva e desde que não seja membro do Conselho de Beneméritos.

**Art. 40** - Os membros da Diretoria Executiva não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

**Art. 41** - Será conferido ao Presidente da Asspolo uma assistência de custeio no percentual de 20% (vinte) por cento da receita bruta mensal da entidade pelo desempenho das atribuições definidas em estatuto. Não será exigida a comprovação dos gastos.

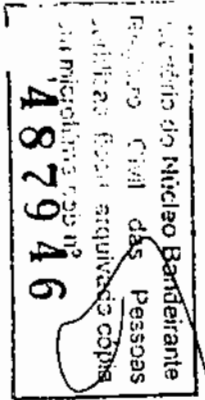
**Art. 42** - A Associação será voluntariamente extinta por decisão de dois terços de seus sócios com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos sociais em Assembléia Geral especialmente convocada, nos casos de inexecuibilidade de seus fins ou quando for impossível sua manutenção.

**Art. 43** - A forma de deliberação ou a competência do Conselho de Beneméritos não pode ser objeto de Regimento Interno.

**Art. 44** - O presente Estatuto poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Beneméritos exigindo-se no mínimo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

**Art. 45** - Os casos omissos neste Estatuto serão tratados em Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral.

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Miriam*

*A. N. C. S. C.*

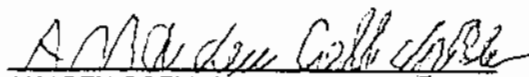
*Uruma*




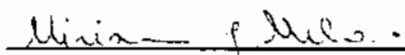
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1876/05  
Fls. N.º 10 R. 1 TA

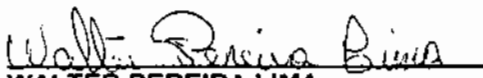
  
JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE


RG.: 722.854 SSP-DF EXP.: 15-10-92  
CPF.: 333.932.811-00

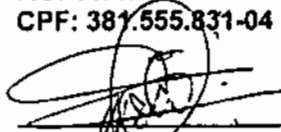
  
AMADEU COELHO DA SILVA  
VICE - PRESIDENTE  
RG.: 831.86 SSP-DF EXP.: 28-02-94  
CPF.: 057.473.921-15

  
GABRIEL DE MORAIS AGUIAR  
SECRETARIO  
RG.: 1.644.312 SSP-DF EXP.: 08-11-93  
CPF.: 839.431.701-44

  
MIRIAN DAS GRAÇAS DE MELO  
TESOUREIRA  
RG.: 700.815 SSP-DF EXP.: 17-02-87  
CPF.: 239.755.981-15

  
WALTER PEREIRA LIMA  
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING  
RG.: 835.99 SSP-DF EXP.: 07-12-66  
CPF.: 033.889.481-00

  
ÉLPIDIO ALVES ROMEIRO  
DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO  
RG.: 862.708 SSP-DF EXP.: 06-03-85  
CPF.: 381.555.831-04

  
OSNIRO OSTWALD  
ADVOGADO OAB-DF N.º 10.590  
RG.: 554.244 SSP-DF EXP. 27-07-84  
CPF.: 357.838.189-68

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PC Nº 1876/05  
Fls. N.º 11 de 17A

487946

Núcleo Bandeirante  
Pessoas  
Arquivada cópia





94129-8-ANTENOR PEREIRA DA SILVA  
 94248-0-SALVADOR M. DA ANUNCIAÇÃO  
 94346-0-MIRIAN DA GRAÇAS DE MELO  
 94353-3-NUBIA FEITOSA BRAGA LOURENCO  
 94361-4-EVA MARLI SOARES  
 94369-X-JOSÉ HILTON DA SILVA  
 94375-4-EDILSON ALVES DE SOUSA  
 94377-0-EROTIDES SEBASTIANA L. MARRA  
 94379-7-VERA LÚCIA HERMOGENES  
 94380-0-JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA  
 5019341-4-GEORGES CAVALCANTI E CAVALCANTE

*Antenor Pereira da Silva*  
*Salvador M. da Anunciação*  
*Mirian da Graças de Melo*  
*Nubia Feitosa Braga Lourenço*  
*Eva Marli Soares*  
*José Hilton da Silva*  
*Edilson Alves de Sousa*  
*Erotides Sebastiana L. Marra*  
*Vera Lúcia Hermogenes*  
*Jose Carlos Lopes de Oliveira*  
*Georges Cavalcanti e Cavalcante*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 1º Ofício de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas  
 Titulares e Documentos da Pessoa Jurídica  
 Av. Central - Alameda 12, Bloco 1 - Brasília - DF  
 Fone: 302-6000 e 302-6001

Protocolado em Brasília em  
 nº **487946**, Registrado em  
 Arquivado sob o nº **1282**  
 em Registro de Pessoa Jurídica, Dou. nº  
 Brasília-DF, em 05/07/2004

**SEGURANÇA**  
 EM VALOR DE R\$ 100,00  
 EM VALOR DE R\$ 100,00  
 Matrão da...

Avenida das Nações Via L-4 Sul, Brasília - DF 70.610-100, Brasil  
 Telefax. (061) 345-3465 CNPJ 03.027.876/0001-10

Brasília, Reg. Civil e Pessoas  
 Jurídicas  
 11-11  
 PROTOCOLO

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1876/05  
 Fls. N.º 14 RITA.